



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO N° 01/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargos em comissão e contratos temporários de prestadores de serviços e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município, conforme o art. 92, inciso IV,

CONSIDERANDO com o termino do mandato do quadriênio 2013/2016, havendo a necessidade de adotar medidas necessárias cabíveis;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observância dos índices legais com despesas de pessoal, em especial o que dispõe o art. 169 da carta Política Brasileira.

CONSIDERANDO as normas legais insertas no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO as constantes, e, consideradas perdas de receitas que afetam todos os municípios brasileiros, fato que atinge diretamente as receitas municipais advindas da União.

CONSIDERANDO que não existem momentaneamente números precisos para aferir o real montante de diminuição na folha de pagamento para atingir os índices legais exigidos, carecendo de um estudo mais apurado, que vem sendo realizado pela secretaria municipal de administração e finanças.

CONSIDERANDO finalmente que o Administrador Público tem o Poder-dever de adotar medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação própria pertinente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Cargos Comissionados e prestadores de serviços integrantes do quadro de servidores que compõem a Prefeitura de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí

§ 1º - Com o objetivo de manter as atividades funcionais e essenciais do serviço Público Municipal será nomeado os Secretários Municipais, Controlador, serviços especiais e Assessor geral do Município.

§ 2º Os demais Cargos em comissão poderão ser ocupados, visualizando sempre as necessidades essenciais, combinado com o

cumprimento do limite legal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante expedição de portaria própria.

Art. 2º - Ficam ainda revogados todos os atos que concedeu todas e quaisquer gratificações a servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento de hora extraordinária, com exceção de imperiosa necessidade do serviço publico, devendo ser necessariamente justificado pelo Secretario da pasta e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Ficam ainda rescindidos todos os contratos de estágios, excetuando-se os estudantes beneficiários que estão a disposição da Justiça Estadual.

Art. 5º - A medida aqui estabelecida terá o alcance para os integrantes da Administração Direta e Indireta desse Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura municipal de Jacobina do Piauí, em 02 de Janeiro de 2017.

Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

de favorabilhar que prestaram o seu compromisso. Em atenção ao parágrafo 3º do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jacarana do Piauí, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jacarana do Piauí solicitou aos demais empossados que entreguem suas declarações de bens. Em resposta a palestra foi prequestionada, ao Sr. Diretor, o Sr. Wanderlei Raimundo de Carvalho que fez o seu discurso, agradecendo a Deus e a todos os munícipes após a palestra foi prequestionada ao Sr. Projeto Ederlânio Rodrigues de Oliveira. O Sr. Projeto cumprimentou a todos os munícipes e agradeceu a Deus. Após um breve discurso o Sr. Presidente da Câmara Municipal Gelson Silva da Rocha agradeceu a Deus pela sua proteção, às autoridades e população em geral, encorajou a todos os alunos de ensino, toda a comunidade registrada em Jacarana do Piauí, Presidente da Câmara Municipal de Jacarana do Piauí, hánci a presente ata que após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por mim e pelos excelentes Srs. Projeto, Diretor, Projeto e Vereadores.

Drainades:

Gaudêncio Rodrigues da Silva
 Norberto Raimundo de Carvalho
 Julson Silva de Paiva
 Antônio Rodrigues de Oliveira Paulo
 Francisco de CARVALHO FERNANDES
 Sidney Paulo de Sousa
 Francisco Carlos da Silva Oliveira
 Thalesmar Marques de Carvalho
 Dirceu Aguiar Silva
 Raul Santos Rodrigues
 Paulo Francisco de C. Silva
 Pasquim de M. A.
 Manoel Ferreira de Aguiar
 Silvanete Costa Santos

AUTENTICACAO
 Certifico que a presente fotocopia e' em forma
 original que me foi apresentado
 Paraitinga-Pl. 02.01.2018
 Maria

Selo de Identificação

NYANG

042806

184

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Pe. Joaquim Damasceno Nº22 - 16

PAULISTANA - PAULISTA - CEP 047-900

Marlene de Castro Rodrigues

Farmacêutica - R. S. Lúcia

[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado

Paulistana-Pl. 02.01.2017

Tabelle



TORIO MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTE
 PE Joaquim Damasceno N 220/204
 MULISTANA - PIAUI CEP 64 750-000
 Marlene de Castro Rodrigues
 Escrevente Substituta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 02 /2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a anulação de todos os decretos, processos, licitatórios, assim como o cancelamento de todos os cheques e/ou qualquer tipo de transações financeiras do município de Jacobina do Piauí, no que se dá refere à gestão até 31 de Dezembro de 2016, e dá outras”.

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município, conforme o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO os princípios basilares que norteiam a administração pública, contidos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o zelo pela administração pública e pelo seu patrimônio;

CONSIDERANDO ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal que regem a político-administrativa da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nulos todos os atos de decretos, processos licitatórios, assim como todas as transações financeiras do município de Jacobina do Piauí, no que se refere à gestão até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da prefeitura municipal de Jacobina do Piauí, em 02 de Janeiro de 2017.

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 03/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: declara situação de emergência no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município, conforme o art. 92, inciso IV, e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as instalações físicas de repartições públicas municipais, incluindo escolas, hospital e postos de saúde, estão deterioradas e sem as mínimas condições de uso, pois encontra-se até sem energia elétrica;

CONSIDERANDO o completo descontrole na gestão anterior, fato demonstrado pelos fiscais do TCE;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos e máquinas municipais, grande parte delas já irrecuperáveis;

CONSIDERANDO a prolongada paralisação dos serviços de limpeza, capina, varrição das vias públicas, resultando em insuportável e generalizado acúmulo de lixo, entulho e vegetação pela cidade e expondo os sérios riscos à saúde de toda a comunidade;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento de energia, estando inclusive cortada, e prejudicando assim os serviços públicos.

CONSIDERANDO que o município encontra-se inadimplente, com vários órgãos públicos das mais variadas esferas de governo, e cumulando com as dívidas exorbitantes com fornecedores de produtos, encontrando-se inclusive as contas da Prefeitura bloqueadas;

CONSIDERANDO que a conjunção de todos estes fatos repercute diretamente na eficaz prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em toda a extensão territorial do Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da prefeitura municipal de Jacobina do Piauí, em 02 de Janeiro de 2017.

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 001 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVAM DA COSTA SANTOS**, Inscrito no CPF/MF 035.969.853-07, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em dois de janeiro de dois mil e dezessete (02/01/2017).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal GESTÃO 2017/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 002 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Edilson de Carvalho Gomes**, Inscrito no CPF/MF: 926.845.213-87, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em dois de janeiro de dois mil e dezessete (02/01/2017).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal GESTÃO 2017/2020